



Sindicato dos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura de Porto Alegre, Canoas, Osório, Tramandaí, Imbé, Rolante, Eldorado do Sul, Guaíba, Viamão e Alvorada

Of. nº 02/2018

Porto Alegre, de de 2018.

Prezado(os):

Solicitamos a este departamento que nos seja encaminhado o relatório de ocorrências na UFRGS de Acidente e Incidente de Trabalho, dos últimos dez anos, bem como as providências que foram tomados neste sentido.

Requisitamos também, que nos seja informado, formalmente qual o procedimento a ser tomado no caso de atendimento aos servidores, terceirizados, alunos e público em geral, em casos de urgência, atendimentos de primeiros socorros a serem adotados, visto que omissão de socorro é configurado crime pelo Código Penal, conforme transcrição do artigo 135 do referido código:

Art. 135 - Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública:

Parágrafo único - A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta a morte.

Condicionamento de atendimento médico-hospitalar emergencial (Incluído pela Lei nº 12.653, de 2012).

Ficaremos no aguardo de um retorno no prazo de 30 dias para maiores providências, conforme regulamento da COSAT, em seu artigo 33, parágrafo segundo:

Art. 33 - Quando ocorrer constatação de risco grave e iminente e/ou acidente de trabalho, com ou sem vítima, a COSAT, por convocação do seu Presidente ou de 1/3 de seus membros, se reunirá extraordinariamente.



Sindicato dos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura de Porto Alegre, Canoas, Osório, Tramandaí, Imbé, Rolante, Eldorado do Sul, Guaíba, Viamão e Alvorada

§ 2º - A Administração da Universidade terá 5 (cinco) dias para manifestar-se junto à COSAT e/ou CONSSAT e 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências.

Certos de podermos contar com a Vossa Colaboração.

Atenciosamente,

COSAT

Ilma. Sr(a). Sr^a. Marília Borges Hackmann
Diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde – DAS / UFRGS
N/C